O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento das Ações de Política de Assistência Social, criada pela Lei Complementar n. 0163, de 13 de junho de 2014, em especial o artigo 5º, parágrafo único,

CONSIDERANDO a justificativa técnica contida no processo administrativo n. P083132/2022 e o disposto no Decreto n. 15.205, de 20 de dezembro de 2021 que havia prorrogado a vigência da Comissão Especial de Acompanhamento das Ações de Política de Assistência Social até o dia 31 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO as prorrogações anteriores realizadas através do Decreto Municipal n. 14.033, de 08 de Junho de 2017 e do Decreto Municipal n. 14.916, de 22 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024 o prazo de vigência da Comissão Especial de Acompanhamento das Ações de Política de Assistência Social, criada pela Lei Complementar n. 0163, de 13 de junho de 2014, bem como os seus respectivos cargos em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA
***** *** *****

DECRETO Nº 15.513, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA REDE DE CORREIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 14.391, de 29 de março de 2019, que dispõe sobre as atribuições da Corregedoria Geral do Município de Fortaleza e a necessidade organizar, coordenar e harmonizar as atividades correcionais no âmbito do Poder Executivo do Município de Fortaleza.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criada a Rede de Correição da Prefeitura Municipal de Fortaleza, coordenada pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza (CGM).

Art. 2º - A Rede de Correição tem como finalidade organizar e fomentar a atividade correcional, por meio de acompanhamento, orientação e capacitação, buscando a maior eficiência e transparência na apuração das irregularidades funcionais.

Art. 3º - Integram a Rede de Correição os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo como interlocutores os responsáveis pelas unidades correcionais dos órgãos.
§ 1º. Na ausência de unidade correcionais, as atribuições devem recair sobre os representantes de correição anteriormente designados por portaria ou pelo presidente de comissão permanente de sindicância designada.
§ 2º. Inexistindo as hipóteses do parágrafo anterior, os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF) deverão indicar representante de correição para compor a rede, por intermédio de portaria.

Art. 4º - A Rede de Correição terá como órgão central a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), por meio de sua Corregedoria Geral, a quem cabe definir, aprimorar, padronizar e normatizar, com portarias e instruções normativas, os procedimentos atinentes às atividades de correição.

Art. 5º - Para fins deste decreto, são atribuições da Rede de Correição:
I - executar as atividades de correição previstas na legislação vigente e com base nas orientações do órgão central;
II - instaurar os procedimentos correcionais competentes, quando necessário e nos termos das determinações legais;
III - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;
IV - cumprir os prazos fixados para a finalização dos procedimentos correcionais;
V - participar das reuniões, capacitações e realizar as atividades da Rede de Correição;
VI - promover a disseminação do conhecimento da Lei Municipal 6.794/90 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e da Lei nº 7.800/95 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil de Fortaleza) entre os servidores de seus órgãos.

Art. 6º - A CGM expedirá instrumentos normativos complementares que se fizerem necessários à efetivação da atuação da Rede de Correição.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA
*** *** ***

ATO 2388/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, VICTOR RODRIGUES AUAD DE QUEIROZ, do cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADORIA DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, a partir de 22/12/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2389/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ISLANE DA SILVA ÁVILA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADORIA DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, a partir de 22/12/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO 2390/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, VICTOR RODRIGUES AUAD DE QUEIROZ, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, simbologia DNS-1, do(a) GABINETE, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 22/12/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 005 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - GABPREF - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso X, da Lei Complementar n. 176, de 19 de dezembro de 2014, e, CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, dispõe na forma do seu art. 1º, parágrafo único, que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interesse nacional devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais. RESOLVE: Art. 1º - Atribuir aos servidores EDVANNIA MARYSE BEZERRA MARQUES, matrícula nº 139929-01 (titular) e, BRUNO DE VASCONCELOS COELHO matrícula nº 9241802 (suplente), as competências institucionais relativas ao exercício das atividades como encarregados pelo tratamento de dados no âmbito do Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Art. 2º - As atividades do encarregado consistem em: I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da auditoria nacional e adotar providências; III - orientar os funcionários e os controladores da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, 20 de dezembro de 2022. **Marcelo Nogueira Cruz - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO.**

*** *** ***

PORTARIA 0716/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, (ao)a servidor(a) VICTOR RODRIGUES AUAD DE QUEIROZ, COORDENADOR, pertencente ao(a) COORDENADORIA DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE, vinculado(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, da gratificação de R$ 1.200,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 22/12/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PORTARIA 0717/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) ISLANE DA SILVA ÁVILA DOS SANTOS, COORDENADOR, pertencente ao(a) COORDENADORIA DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE, vinculado ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, a gratificação de R$ 1.200,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 22/12/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PORTARIA 0718/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) VICTOR RODRIGUES AUAD DE QUEIROZ, ASSESSOR ESPECIAL II, pertencente ao(a) GABINETE, vinculado ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a gratificação de R$ 1.200,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art.